



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Gerência de Extensão e Relações Institucionais

Termo de Cooperação Técnica Nº

Processo nº 2060.01.0000014/2022-73

Unidade Gestora: GERI

FJP/PJ-010/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA) E UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO - PRINAGEM - MODALIDADE REMOTA.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público componente da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.464.652/0001-80, criada nos termos da Lei Estadual nº 5.399/1969 e constituída conforme o Decreto Estadual nº 47.877/2020, com sede na Alameda das Acácias, nº 70, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte/MG neste ato representada pela sua Vice-Presidente, Mônica Moreira Esteves Bernardi, brasileira, casada, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, portadora da CI nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] nos termos da Portaria FJP nº 008/19 c/c Portaria FJP nº 011/19, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e o MUNICÍPIO de **CONSELHEIRO LAFAIETE-MG**, com sede na Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10, Bairro Centro, CEP nº 36400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Mário Marcus Leão Dutra, brasileiro, portador da CI nº [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **MUNICÍPIO**, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, João Chrysostomo de Resende Júnior, portador da CI nº [REDACTED], e inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 04 de maio de 2020, página 1, Seção 2, Edição 83, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na condição de convenientes, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir para elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas em diferentes dimensões, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e na facilitação da troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando assim a capacidade técnica de todos os envolvidos, de maneira que auxilie no processo de aprendizagem dos estudantes da Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho, Universidade Federal de Lavras e Universidade do Estado de Santa Catarina, particularmente do curso de graduação em Administração Pública, buscando-se o interesse público.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS NORMATIVAS

2.1. O "Prinagem - modalidade remota" tem como diretrizes a Constituição Federal (1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e suas alterações, Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC, Política Nacional de Extensão elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (2012), Política de Extensão da EG, Projeto Pedagógico do curso superior em administração pública, Termo de Cooperação Técnica entre Fundação João Pinheiro e Universidade Federal de Lavras (Processo Sei 2060.01.0000277/2020-59), Termo de Cooperação Técnica entre Fundação João Pinheiro e Universidade Estadual de Santa Catarina (Processo Sei 2060.01.0000477/2021-88), a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 9/2020 que prevê a realização de atividades de extensão não presenciais: "No âmbito da oferta da educação superior não presencial, deverão ser adotadas e normatizadas, para essa modalidade, atividades referentes ao TCC, avaliação, extensão, atividades complementares, entre outras", e outros documentos normativos próprios da EG/FJP.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO**

3.1. Os partícipes assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação adequada das ações que tratam o presente Termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PARCERIAS**

4.1. A 12ª edição do Prinagem na modalidade remota será realizada em parceria com a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

4.2. A participação da UFLA e UDESC na 12ª edição do Prinagem na modalidade remota tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica entre a FJP e a UFLA (evento 40447212) e o Termo de Cooperação Técnica entre a FJP e a UDESC (evento 40447219), ambos em vigência.

4.3. A UFLA e UDESC atuam como parceiras da EG/FJP na operacionalização do Prinagem, modalidade remota, aceitam as cláusulas e condições presentes neste termo de cooperação.

4.4. O município que participar do Prinagem na modalidade remota terá o apoio de estudantes da EG/FJP e/ou da UFLA e/ou da UDESC, ambos graduandos do curso de administração pública conforme condições pactuadas entre os coordenadores.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. O acompanhamento, fiscalização e coordenação quanto à execução deste Termo fica, no âmbito da FUNDAÇÃO, a cargo do servidora Beatrice Correa de Oliveira, Gerente de Extensão e Relações Institucionais da Escola de Governo (EG/FJP), no âmbito da MUNICÍPIO de CONSELHEIRO LAFAIETE a cargo do agente público Mário Marcus Leão Dutra lotado na administração municipal, no âmbito da UFLA, a cargo da professora Camila Maria Risso Sales lotada no Departamento de Administração Pública, e, no âmbito da UDESC, a cargo da professora Patrícia Vendramini lotada no Departamento de Administração Pública - ESAG.

5.2. Caberá aos coordenadores, programar, orientar e supervisionar as atividades deste instrumento.

5.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Termo será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos coordenadores, que deverão enviar esforços para superar as diferenças suscitadas e promover os melhores resultados possíveis.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

6.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária ou equivalentes decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os Partícipes.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Não haverá transferências de recursos financeiros entre as PARTES para a execução do presente Termo de Cooperação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo terá vigência de 24 meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado mediante aditamento a este instrumento.

9. **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

9.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo devidamente justificado, desde que de comum acordo entre os partícipes, vedada a alteração da natureza do objeto, com extrato publicado no "Diário Oficial da União" em obediência ao disposto no art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo pode ser denunciado por qualquer das partes convenientes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de pelo menos 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do presente Termo.

10.2. Na hipótese de desvirtuamento do objeto ou não cumprimento das cláusulas e condições do presente Termo por qualquer das partes convenientes o mesmo será rescindido de pleno direito.

10.3. A denúncia ou rescisão do presente Termo por qualquer das partes convenientes não interromperá as atividades, já em andamento no momento da denúncia/rescisão.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1. Compete ao MUNICÍPIO:

11.1.1. Assinar o termo de cooperação técnica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI! MG) conforme orientação da Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri) até 15 dias após o município ser comunicado pela EG/FJP que foi selecionado para participar do Programa. Será necessário providenciar o cadastro do prefeito no SEI! MG, caso o mesmo já não esteja cadastrado;

11.1.2. Definir agente público municipal responsável de receber, acompanhar e orientar os estudantes durante todo o período que acontece as atividades de assessoria técnica. Este agente público é identificado no programa Prinagem como "Tutor Municipal";

11.1.3. Informar antecipadamente as demandas/atividades/ações a Gerência de Extensão e Relações Institucionais da EG/FJP que serão solicitadas aos estudantes para execução na administração pública municipal;

11.1.4. Tratar os estudantes extensionistas com respeito e ética;

11.1.5. Compreender que o programa tem como objetivo contribuir para a aprendizagem dos estudantes extensionistas da EG/FJP, UFLA e UDESC por meio do desenvolvimento de atividades nas áreas de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas;

11.1.6. Apoiar o desenvolvimento das atividades acordadas para serem realizadas pelos alunos;

11.1.7. Ter ciência que todas as atividades desenvolvidas pelos estudantes selecionados pela EG/FJP, UFLA e UDESC serão realizadas à distância por meio de ferramentas/plataformas digitais tais como Google Meet, Google Forms, Zoom, E-mails, Whatsapp e outras ferramentas/plataformas que podem contribuir para o atendimento das demandas definidas pela administração pública municipal;

11.1.8. Avaliar o programa e a participação dos alunos por meio de questionário online disponibilizado pela Geri/EG/FJP no final das atividades. A avaliação deverá apresentar pontos positivos, negativos, críticas e sugestões;

11.1.9. Disponibilizar a Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri) por meio do e-mail: geri.eg@fjp.mg.gov.br os seguintes documentos digitalizados: Carteira de Identidade, CPF e Termo de Posse do Prefeito;

11.1.10. Participar de reunião remota com estudantes, professor (a) orientador (a) e servidores da Geri para alinhamento do plano de trabalho/ação que será desenvolvido durante o período de assessoria técnica acadêmica.

11.2. Compete a Escola de Governo da FUNDAÇÃO:

- 11.2.1 Acompanhar a assinatura do Termo de Cooperação pelo Município, UFLA e pela própria FJP;
- 11.2.2. Indicar a unidade administrativa, Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri), integrante da estrutura funcional da EG/FJP, para planejar, executar e monitorar todas as ações previstas neste termo de cooperação;
- 11.2.3. Selecionar os estudantes da Escola de Governo;
- 11.2.4. Designar professor para orientar os estudantes durante a execução das atividades de assessoria técnica;
- 11.2.5. Articular e facilitar o contato do estudante com o MUNICÍPIO;
- 11.2.6. Orientar os estudantes da EG/FJP a desenvolver suas atividades de assessoria técnica acadêmica de modo colaborativo, com assertividade e comportamento respeitoso;
- 11.2.7. Esclarecer quaisquer dúvidas e/ou disponibilizar informações complementares sobre o programa aos municípios e estudantes da Escola de Governo para a sua correta execução;
- 11.2.8. Promover a articulação com a UFLA para a operacionalização do Prinagem modalidade remota;
- 11.2.9. Acompanhar continuamente o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos estudantes e professores orientadores inscritos no programa, oferecendo suporte técnico e administrativo.

11.3. Compete a UFLA:

- 11.3.1. Assinar o termo de cooperação técnica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI MG) conforme orientação da Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri);
- 11.3.2. Selecionar os estudantes do curso de graduação em administração pública vinculados à instituição;
- 11.3.3. Designar docentes para orientar os estudantes durante a execução das atividades de assessoria técnica;
- 11.3.4. Orientar os estudantes da UFLA a desenvolver suas atividades de assessoria técnica acadêmica de modo colaborativo, com assertividade e comportamento respeitoso;
- 11.3.5. Acompanhar continuamente o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos estudantes e professores orientadores inscritos no programa;
- 11.3.6. Publicar o extrato no Diário Oficial da União;
- 11.3.7. Promover a articulação com a FUNDAÇÃO para a operacionalização do Prinagem modalidade remota.

11.4. Compete a UDESC:

- 11.3.1. Selecionar os estudantes do curso de graduação em administração pública vinculados à instituição;
- 11.3.2. Designar docentes para orientar os estudantes durante a execução das atividades de assessoria técnica;
- 11.3.3. Orientar os estudantes da UDESC a desenvolver suas atividades de assessoria técnica acadêmica de modo colaborativo, com assertividade e comportamento respeitoso;
- 11.3.4. Acompanhar continuamente o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos estudantes e professores orientadores inscritos no programa;
- 11.3.5. Promover a articulação com a FUNDAÇÃO para a operacionalização do Prinagem modalidade remota.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. Considerando o objeto deste termo e as legislações vigentes, não haverá contratação de cursos de capacitação ou treinamento, nas modalidades presencial ou virtual, com ônus para o MUNICÍPIO ou para a FUNDAÇÃO ou para a UFLA ou para a UDESC. As apresentações, orientações, monitorias e ou cursos de curta duração serão ministrados pelos estudantes da Escola de Governo ou da UFLA ou da UDESC de acordo com as atividades pactuadas para serem desenvolvidas durante a assessoria técnica remota, sem custos para o MUNICÍPIO, para a FUNDAÇÃO, para a UFLA e para a UDESC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1. Os Partícipes se responsabilizam por apresentar/demonstrar/expressar/tornar visível os créditos de cada uma pela participação, autoria, ou coautoria nos trabalhos técnico-científicos que produzam qualquer tipo de publicação ou divulgação em relatórios, anais, resumos técnicos e outros, realizados no âmbito deste Termo de Cooperação.
- 13.2. A propriedade intelectual poderá ser utilizada pela FUNDAÇÃO, pelo MUNICÍPIO, pela UFLA e pela UDESC para fins internos educacionais e acadêmicos, sem necessidade de autorização expressa da outra

parte.

13.3. Inclui-se na disposição do item anterior a disponibilização da produção intelectual (relatório, anais, resumos técnicos e correlatos) nos serviços de informação (Biblioteca, Biblioteca Digital e Repositório Institucional) da FUNDAÇÃO, observada a divulgação dos créditos conforme item 13.1.

13.4. Nos casos em que seja necessário sigilo das informações solicitadas pela FUNDAÇÃO ou pela UFLA ou pela UDESC deverá o MUNICÍPIO apresentar justificativa fundamentada formalizada por autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste Termo de Cooperação Técnica, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com os significados trazidos pelos incisos I e X Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), devendo os PARTÍCIPIES se atentar às disposições do referido diploma legal – inclusive com relação aos seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, assim como às seguintes diretrizes:

a) O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula, ficando restrito única e exclusivamente ao atendimento das finalidades previstas neste Termo de Cooperação Técnica;

b) Todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), respeitando-se o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e atentando-se aos fundamentos e princípios da LGPD;

c) Os PARTÍCIPIES devem proteger seus sistemas de ataques cibernéticos e perda de dados;

d) Os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Termo. Nos casos em que seja necessário sigilo das informações solicitadas pela FUNDAÇÃO ou pela UFLA ou pela UDESC deverá o MUNICÍPIO apresentar justificativa fundamentada formalizada por autoridade competente.

14.2. Para os fins dispostos na LGPD, a Prefeitura do Município de Conselheiro Lafaiete, Universidade Federal de Lavras, Universidade do Estado de Santa Catarina e a Fundação João Pinheiro concordam com os itens a, b, c e d da cláusula Décima Quarta e que se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores, funcionários e empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá à UFLA, a publicação do extrato deste Termo e de todos os seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União em atendimento à imposição legal contida no artigo 61 da Lei n. 8666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as controvérsias que porventura de ocorram do presente Termo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os avisos e comunicações previstos neste Termo deverão ser feitos por escrito.

E, por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições ora consignadas, os convenientes assinam o presente Termo, de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mário Marcus Leão Dutra

Município de Conselheiro Lafaiete - MG

Mônica Moreira Esteves Bernardi
Vice-Presidente da Fundação João Pinheiro

João Chrysostomo de Resende Júnior
Reitor da UFLA

Beatrice Correa de Oliveira	Camila Maria Risso Sales
RG.: [REDACTED]	RG.: [REDACTED]
CPF.: [REDACTED]	CPF.: [REDACTED]

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. Estabelecer cooperação entre as partes visando contribuir para elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas em diferentes dimensões, fortalecimento da gestão pública nos municípios de Minas Gerais e na facilitação da troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando assim a capacidade técnica de todos os envolvidos, de maneira que auxilie no processo de aprendizagem dos estudantes da Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho, Universidade Federal de Lavras e Universidade do Estado de Santa Catarina, particularmente do curso de graduação em Administração Pública, buscando-se o interesse público. O Programa de Internato em Administração e Gestão Municipal (Prinagem) trata-se de programa de extensão da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (EG/FJP) que oferece aos estudantes do curso superior em Administração Pública a oportunidade de conhecer a dinâmica da administração pública municipal, aprender com os servidores locais e contribuir para a melhoria dos processos e políticas públicas no município, com impactos na qualidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos.

2. PRODUTOS E METAS

- 2.1. Desenvolvimento de atividades de assessoria técnica acadêmica, relacionadas às disciplinas cursadas pelos(as) estudantes do curso de graduação em Administração Pública da EG/FJP, UFLA e UDESC individualizadas a cada município selecionado para participar da 12ª edição, conforme demandas informadas pelas prefeituras durante a fase preparatória;
- 2.2. Atendimento de 5 municípios do Estado de Minas Gerais;
- 2.3. Participação de 10 estudantes do curso de graduação em Administração Pública matriculados na EG/FJP, UFLA e UDESC.

3. JUSTIFICATIVA

4. Oferecer aos estudantes da EG-FJP, UFLA e UDESC a oportunidade de participar de projeto/programa de imersão municipal, conforme previsto no plano pedagógico do curso superior de Administração Pública da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro e parcerias institucionais.

5. POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE

5.1. Tipo: Servidores e Agentes Públicos e Comunidade: População dos 5 municípios atendidos pela 12ª edição do Prinagem.

6. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

ETAPA	OBJETIVO	PERÍODO
Preparatória	Seleção dos Municípios	Novembro de 2021
Preparatória	Seleção dos estudantes da EG-FJP, UFLA e UDESC	Dezembro de 2021
Preparatória	Definição dos estudantes e municípios selecionados para participar da 12ª edição do Prinagem -Modalidade Remota	Dezembro de 2021
Preparatória	Seleção dos professores orientadores	Novembro/Dezembro de 2021
Preparatória	1ª Reunião Preparatória (Estudantes, Professores Orientadores e Técnicos da Geri/EG)	6 de dezembro 2021
Preparatória	2ª Reunião Preparatória (Estudantes, Professores Orientadores, Técnicos da Geri/EG e representantes dos municípios)	2 a 4 de fevereiro de 2022
Preparatória	Elaboração e assinatura dos Termos de Cooperação Técnica com os municípios	1 de janeiro a 6 de fevereiro de 2022
Execução	Execução das atividades extensionistas de assessoria técnica acadêmica nos municípios - modalidade remota	7 a 25 de fevereiro de 2022
Avaliação	Evento “Troca de Experiências do Prinagem”	30 de março de 2022
Avaliação	Avaliação sobre a contribuição técnica/acadêmica da UFLA e UDESC para o aprimoramento do programa oferecido aos municípios	Março/Abril de 2022

PERÍODO

Início: 11/11/2021

Término: 29/04/2022



Documento assinado eletronicamente por **João Chrysostomo de Resende Júnior, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Maria Risso Sales, Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatrice Correa de Oliveira, Gerente**, em 07/03/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO MARCUS LEÃO DUTRA, Prefeito Municipal**, em 08/03/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Moreira Esteves Bernardi, Vice-Presidente (a)**, em 22/03/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41355907** e o código CRC **D5F3E225**.

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

1. TIPO DE INSTRUMENTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

☐ Pesquisa ☒ Extensão ☐ Ensino
☐ Inovação Tecnológica ☐ Extensão Tecnológica ☐ Desenvolvimento Institucional

3. CELEBRANTES

CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	3. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74
4. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) Campus Universitário da UFLA		
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3829-1502
8. Fax (35) 3829-1502		
9. Nome do representante legal JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR		10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Reitor
13. Data venc. mandato 30/4/2024		
14. Nome do responsável (Coordenador) Camila Maria Risso Sales		15. CPF/MF [REDACTED]
16. Endereço eletrônico (E-mail) camila.risso@ufla.br		17. Matrícula Siape [REDACTED]

CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social Fundação João Pinheiro	3. CNPJ/MF 17.464.652/0001-80
4. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) Alameda das Acácias		
5. Cidade/Estado Belo Horizonte/MG	6. CEP 31275-150	7. Telefone 31 34489594
8. Fax		
9. Nome do representante legal HELGER MARRA LOPES		10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Presidente
13. Data venc. mandato Não se aplica		
14. Nome do responsável (Coordenador) Beatrice Correa de Oliveira		15. CPF/MF [REDACTED]
16. Endereço eletrônico (E-mail) beatrice.oliveira@fjp.mg.gov.br		17. Matrícula Não se aplica

CELEBRANTE 3

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	3. CNPJ/MF 83.891.283/0001-36
4. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) Avenida Madre Benvenuta, 2007		
5. Cidade/Estado Florianópolis/SC	6. CEP 88035001	7. Telefone (48) 3664-8000
8. Fax		
9. Nome do representante legal Dilmar Baretta		10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Reitor
13. Data venc. mandato 11/04/2024		

CELEBRANTE 4

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete	3. CNPJ/MF 19.718.360/0001-51
4. Endereço da sede (av., rua, n°, bairro) AV PREF MARIO PEREIRA, 10		
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone
8. Fax		

PLANO DE TRABALHO

Conselheiro Lafaiete/MG	36.400-001	(31) 3769-2544	
9. Nome do representante legal Mario Marcus Leão Dutra			10. CPF/MF [REDACTED]
11. Identidade [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Prefeito	13. Data venc. mandato 31/12/2024

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO
Programa de Internato em Administração e Gestão Municipal (Prinagem)

2. OBJETO	3. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer cooperação entre a FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, objetivando a execução de atividades de extensão. O acordo não terá nenhuma forma de repasse de recurso.	INÍCIO:	TÉRMINO:
	Data da assinatura do acordo	24 meses após a assinatura

4. OBJETIVOS
i) Ampliar a visão dos estudantes sobre o campo da Administração Pública Municipal; ii) Fomentar a formação cidadã de profissionais que, para além dos conteúdos teóricos, compreendam as realidades sociais e das gestões municipais e sejam estimulados a pensar em soluções para os problemas complexos enfrentados frente aos recursos disponíveis; iii) Compartilhar com os municípios mineiros conhecimentos e habilidades adquiridas pelos (as) alunos (as) durante o curso de graduação em Administração Pública da EG da UDESC e da UFLA; iv) Propiciar aos estudantes experiência prática estruturada sobre a realidade dos municípios do interior de Minas Gerais, vivenciando seus desafios, complexidades, dificuldades e cultura local.

5. FUNDAMENTO LEGAL
Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO
Um acordo de cooperação interinstitucional seria de grande importância para potencializar as ações desenvolvidas pelas instituições, fomentando a troca de experiências de formação desenvolvidas em cada uma e favorecendo parcerias para realização de projetos de extensão.

7. RESULTADOS ESPERADOS (ESPECIFICAR)
Diante do cenário de pandemia e todos os desafios impostos à gestão municipal o projeto Prinagem - modalidade remota dará atenção especial a ações voltadas a fortalecer a gestão dos municípios em diversos setores, inclusive no combate a pandemia. Neste sentido, algumas atividades a serem desenvolvidas podem ser: a. Oficinas e propostas de uso de tecnologia da informação; b. Melhorias de processos e treinamentos de servidores para licitações e compras, bem como controle de estoque; c. Apoio na elaboração de projetos para captação de recursos em outras esferas de governo, empresas, organizações sociais nacionais e internacionais, entre outras; d. Assessoria no desenvolvimento de políticas públicas com foco na geração de renda para população em situação de vulnerabilidade; e. Suporte no desenvolvimento de protocolos para atendimento ao público em agências públicas municipais; f. Suporte para proposição/melhorias de modelos de governança dos atores locais e seus processos na mitigação dos efeitos da pandemia no município. g. Assessoramento técnico para elaboração da carta de serviços municipais;

PLANO DE TRABALHO

h. Diagnóstico, mapeamento e proposição de melhorias de processos – especialmente em processos como: licitação e compras, convênios e gestão de estoques.

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora	Nome Camila Maria Risso Sales	Instituição UFLA	Cargo/Função/Discente Docente	Regime de Trabalho DE
CPF ou SIAPE [REDACTED]	C H de dedicação 8h/mês	Forma de Retribuição Pecuniária ☐ Bolsa ☒ Não se aplica	Valor (R\$)	Duração
Função no Projeto Coordenadora	Nome Beatrice Correa de Oliveira	Instituição FJP	Cargo/Função/Discente Coordenadora de extensão	Regime de Trabalho DE
CPF ou SIAPE [REDACTED]	C H de dedicação 8h/mês	Forma de Retribuição Pecuniária ☐ Bolsa ☒ Não se aplica	Valor (R\$)	Duração
Função no Projeto Orientadora	Nome Daniela Meirelles Andrade	Instituição FJP	Cargo/Função/Discente Coordenadora de extensão	Regime de Trabalho DE
CPF ou SIAPE [REDACTED]	C H de dedicação 10h/mês	Forma de Retribuição Pecuniária ☐ Bolsa ☒ Não se aplica	Valor (R\$)	Duração

8.2. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Retribuição Pecuniária	Valor (R\$)	Duração	Metas/Atividades
Colaborador	2	10	Não se aplica			
Extensionistas	10	8	Não se aplica			

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Definição do Calendário de Cooperação	Estabelecer os prazos para operacionalizar a cooperação entre as instituições	Planejamento	Calendário	1	Mês 1	Mês 2
ETAPA / FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Seleção de Municípios a serem atendidos	Selecionar municípios e demandas que serão atendidos pelo Programa	Seleção	Edital	1	Mês 3	Mês 4
ETAPA / FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Seleção de discentes	Selecionar os discentes que irão participar da mobilidade estudantil, tanto na UFLA quanto na FJP	Processo de Seleção	Edital	1	Mês 5	Mês 6
ETAPA / FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Execução da Assessoria	Promover a assessoria aos municípios selecionados	Assessoria	Assessoria	1	Mês 7	Mês 10
ETAPA / FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Atividades de balanço de troca de experiências	Realizar, juntamente, com toda a equipe do projeto atividades de balanço e trocas de experiências	Troca de experiências	Atividades	1	Mês 11	Mês 12
ETAPA / FASE	META 6	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Relatórios de Atividades	Produzir relatórios de aprendizado e impactos do acordo de mútua cooperação	Resultados e Discussão	Relatório	1	Mês 13	Mês 15
ETAPA / FASE	META 7	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
Produção de conhecimento	Elaboração no âmbito científico e da produção de conhecimento sobre a experiência extensionista do Prinagem	Produção	Produtos	1/2	Mês 16	Mês 24

PLANO DE TRABALHO

IV – IMPACTOS DO PROJETO

1. SOCIAL

Permitir aos discentes da Universidade Federal de Lavras, da Fundação João Pinheiro e da UDESC uma vivência acadêmica diferenciada, no sentido de oportunizar ao acadêmico uma ampliação e aprofundamento de seus conhecimentos através de novas experiências.

2. ECONÔMICO

Não se aplica

3. AMBIENTAL

Não se aplica

V – DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DA COORDENADORA

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencentes ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Camila Maria Risso Sales

[REDACTED]

[REDACTED]

17/01/2022

Camila Maria Risso Sales

SIAPE

CPF/MF

DATA

VI – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Administração Pública, que o Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 17/01/2022, conforme Resolução nº 3, anexa.

Nome

Denis Renato de Oliveira

SIAPE

[REDACTED]

Assinatura

Denis Oliveira

Cargo/Função

Chefe de Departamento

Data

17/01/2022